

RECEBI O ORIGINAL

Em: 23 / 03 / 21

Marina Demas



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA PRÉVIA- L.P. Nº 001/2021

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Amazonas Distribuidora de Energia S.A – LT Compensa/Iranduba.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Sete de Setembro, nº 2414, Cachoeirinha, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 02.341.467/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.215.609-2

FONE: (92) 3621-1162

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1007.2405

PROCESSO Nº: 1545.2020

ATIVIDADE: Linha de Transmissão de Energia Elétrica.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Iranduba-AM.

FINALIDADE: Autorizar a realização de estudos de viabilidade, visando à implantação de uma Linha de Transmissão de 138 kV da SE Compensa à SE Iranduba Dois, com extensão de 19,16 km.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 07 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

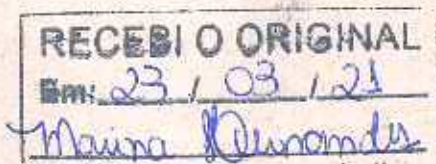
Manaus-AM, 23 MAR 2021

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LP Nº 001/2021

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão, só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1545.2020**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Apresentar, quando da solicitação da Licença de Instalação:
 - a) Planta georreferenciada do imóvel, impressa em escala compatível, em projeção Datum SIRGAS 2000 e seus respectivos arquivos shapfile, entregues em mídia digital – CD, assinada por profissional habilitado, contendo, no mínimo:
 - b) Macrozoneamento da propriedade;
 - c) Vértices da área a ser suprimida;
 - d) Áreas de Preservação Permanente – APP;
 - e) Vértices das Unidades amostrais do Inventário Florestal;
 - f) Vértices da área do projeto a ser implantado.
 - g) Memorial Descritivo completo, informando detalhadamente todos os serviços necessários para a implantação da atividade, tais como: supressão vegetal, limpeza de terrenos, intervenções em cursos d'água, cronograma da obra, plantas detalhadas do projeto e outros aspectos ambientais relevantes;
 - h) Memorial Descritivo complementar, com base na NBR 6535 (Sinalização de advertência em Linha Aérea de Transmissão de Energia);
 - i) Resolução Normativa da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, com declaração de utilidade pública para fins de desapropriação ou de Servidão Administrativa do empreendimento;
 - j) Em caso de intervenção em propriedade(s) particular(es), está condicionada diretamente à obtenção da Concessão Permissionária;
 - k) A implantação do empreendimento fica condicionada à obtenção da Autorização de Supressão Vegetal da área pretendida;



LICENÇA PRÉVIA- L.P. Nº 001/2021 – Anexo 01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Amazonas Distribuidora de Energia S.A – LT Compensa/Iranduba.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Sete de Setembro, nº 2414, Cachoeirinha, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 02.341.467/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.215.609-2

FONE: (92) 3621-1162

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1007.2405

PROCESSO Nº: 1545.2020

ATIVIDADE: Linha de Transmissão de Energia Elétrica.

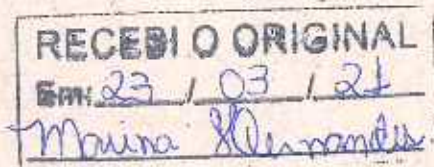
LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Iranduba-AM.

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
P1	60° 3' 8.96" W	3° 6' 34.84" S	P46	60° 6' 19.25" W	3° 10' 17.32" S
P2	60° 3' 7.17" W	3° 6' 34.59" S	P47	60° 6' 21.96" W	3° 10' 17.30" S
P3	60° 3' 6.32" W	3° 6' 35.35" S	P48	60° 6' 24.86" W	3° 10' 17.29" S
P4	60° 3' 7.60" W	3° 6' 37.94" S	P49	60° 6' 29.90" W	3° 10' 18.59" S
P5	60° 3' 5.29" W	3° 6' 39.95" S	P50	60° 6' 36.36" W	3° 10' 19.86" S
P6	60° 3' 6.58" W	3° 6' 43.02" S	P51	60° 6' 35.13" W	3° 10' 21.29" S
P7	60° 3' 8.01" W	3° 6' 46.67" S	P52	60° 6' 38.69" W	3° 10' 25.73" S
P8	60° 3' 8.99" W	3° 6' 49.96" S	P53	60° 6' 41.90" W	3° 10' 29.74" S
P9	60° 3' 9.15" W	3° 6' 53.18" S	P54	60° 6' 44.32" W	3° 10' 32.77" S
P10	60° 3' 8.18" W	3° 6' 54.06" S	P55	60° 6' 47.95" W	3° 10' 37.30" S
P11	60° 3' 7.48" W	3° 6' 57.19" S	P56	60° 6' 52.58" W	3° 10' 42.95" S
P12	60° 3' 7.54" W	3° 6' 59.97" S	P57	60° 6' 56.86" W	3° 10' 48.16" S
P13	60° 3' 7.59" W	3° 7' 2.56" S	P58	60° 7' 0.56" W	3° 10' 50.72" S
P14	60° 3' 9.31" W	3° 6' 51.36" S	P59	60° 7' 3.55" W	3° 10' 56.31" S
P15	60° 4' 58.89" W	3° 8' 14.81" S	P60	60° 7' 7.98" W	3° 10' 59.80" S
P16	60° 5' 6.29" W	3° 8' 18.44" S	P61	60° 7' 14.38" W	3° 10' 59.82" S
P17	60° 5' 9.46" W	3° 8' 26.79" S	P62	60° 7' 20.52" W	3° 11' 17.64" S
P18	60° 5' 8.64" W	3° 8' 32.63" S	P63	60° 7' 28.21" W	3° 11' 1.66" S
P19	60° 5' 6.44" W	3° 8' 36.68" S	P64	60° 7' 37.23" W	3° 11' 2.87" S
P20	60° 5' 2.49" W	3° 8' 42.37" S	P65	60° 7' 42.09" W	3° 11' 3.76" S
P21	60° 4' 56.54" W	3° 8' 50.94" S	P66	60° 7' 46.14" W	3° 11' 5.95" S
P22	60° 4' 50.62" W	3° 8' 59.46" S	P67	60° 7' 49.27" W	3° 11' 9.45" S
P23	60° 4' 46.26" W	3° 9' 5.74" S	P68	60° 7' 52.07" W	3° 11' 16.47" S
P24	60° 4' 47.10" W	3° 9' 11.34" S	P69	60° 7' 54.88" W	3° 11' 21.81" S

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente





LICENÇA PRÉVIA- L.P. Nº 001/2021 – Anexo 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expedir a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Amazonas Distribuidora de Energia S.A – LT Compensa/Iranduba.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Sete de Setembro, nº 2414, Cachoeirinha, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 02.341.467/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.215.609-2

FONE: (92) 3621-1162

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1007.2405

PROCESSO Nº: 1545.2020

ATIVIDADE: Linha de Transmissão de Energia Elétrica.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Iranduba-AM.

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
P25	60° 4'49.89" W	3° 9'18.52" S	P70	60° 7'58.97" W	3° 11'25.21" S
P26	60° 4'55.65" W	3° 9'25.79" S	P71	60° 8'8.94" W	3° 11'26.87" S
P27	60° 5'0.74" W	3° 9'32.22" S	P72	60° 8'17.73" W	3° 11'30.40" S
P28	60° 5'6.37" W	3° 9'36.06" S	P73	60° 8'23.30" W	3° 11'33.89" S
P29	60° 5'12.87" W	3° 9'40.49" S	P74	60° 8'32.30" W	3° 11'38.37" S
P30	60° 5'17.61" W	3° 9'44.78" S	P75	60° 8'42.73" W	3° 11'43.56" S
P31	60° 5'22.32" W	3° 9'49.04" S	P76	60° 8'54.23" W	3° 11'45.13" S
P32	60° 5'28.51" W	3° 9'54.63" S	P77	60° 9'3.91" W	3° 11'46.45" S
P33	60° 5'33.56" W	3° 9'59.20" S	P78	60° 9'9.71" W	3° 11'47.25" S
P34	60° 5'33.75" W	3° 10'6.09" S	P79	60° 9'14.75" W	3° 11'47.93" S
P35	60° 5'36.91" W	3° 10'11.32" S	P80	60° 9'28.97" W	3° 11'52.47" S
P36	60° 5'42.98" W	3° 10'14.75" S	P81	60° 9'33.84" W	3° 11'54.02" S
P37	60° 5'47.48" W	3° 10'15.75" S	P82	60° 9'38.01" W	3° 11'55.36" S
P38	60° 5'51.05" W	3° 10'16.55" S	P83	60° 9'42.16" W	3° 11'57.30" S
P39	60° 5'55.34" W	3° 10'17.50" S	P84	60° 9'45.93" W	3° 11'59.07" S
P40	60° 5'55.34" W	3° 10'17.50" S	P85	60° 9'47.47" W	3° 12'3.21" S
P41	60° 6'2.30" W	3° 10'18.69" S	P86	60° 9'49.10" W	3° 12'7.57" S
P42	60° 5'59.65" W	3° 10'18.46" S	P87	60° 9'53.37" W	3° 12'8.41" S
P43	60° 6'6.98" W	3° 10'18.45" S	P88	60° 9'57.06" W	3° 12'5.53" S
P44	60° 6'11.42" W	3° 10'18.04" S	P89	60° 9'57.22" W	3° 12'4.57" S
P45	60° 6'15.74" W	3° 10'17.64" S			

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

